

**LEINº 1599 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2014.**  
**GABINETE DO PREFEITO**

*“Altera o art.2º da Lei nº 1082, de 28.04.2009, que trata do valor dos vencimentos mensais dos Agentes Comunitários de Saúde”.*

**CLAUDIO AFONSO ALFLEN**, Prefeito Municipal de Victor Graeff/RS, no uso de suas atribuições legais. Faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu Sanciono e publico a seguinte **LEI**:

**Art. 1º.** Fica alterado o Artigo 2º da Lei Municipal nº 1082, de 28 de abril de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art.2º.** A remuneração mensal dos Agentes Comunitários de Saúde seguirá a seguinte Tabela de Faixa de Vencimento do Poder Executivo:

<b>CARGOS</b>	<b>FAIXAS</b>	<b>VAGAS</b>	<b>VENCIMENTO</b>
Agentes Comunitários De Saúde	Única	08	R\$ 1.014,00

§ 1º. Esta alteração atende ao disposto na Lei Federal nº 12994/14, de 17 de junho de 2014.

§ 2º. No anexo I da presente Lei constam as atribuições, faixa de vencimento e condições para provimento dos respectivos cargos.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**03 - GASTOS NÃO COMPUTADOS NA SAÚDE – RECURSOS VINCULADOS**

**4530 – PACS – AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE**

**3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL**

**Art.5º.** Fica o Poder Executivo autorizado a reabrir a presente dotação orçamentária no exercício de 2015.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de Janeiro de 2015.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF RS,  
aos 23 dias do mês de Dezembro do ano de 2014.**

**CLÁUDIO AFONSO ALFLEN  
Prefeito Municipal**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

**MARCOS NADIR VIEIRA DOS SANTOS  
Secretário Munic. de Administração e Fazenda**